SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019
PROCESSO Nº 23747.000226.2019-09

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA E A EMPRESA PLUS SERVICE EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA,** com sede na MT – 208, Lote 143-A, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Geral **Sr. JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, CPF nº 840.290.991-49, RG nº 3713653 DP/GO, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 868, de 19 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 20 de abril de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PLUS SERVICE EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.488.891/0001-90, sediado(a) na Avenida Dona Maria Cardoso, S/N – Quadra 26, Lote 04, SLJ B - Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-520, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLAUDIO JUNIOR DE SOUSA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4645262, expedida pela (o) DGPC/GO, e CPF nº 012.577.801-58, tendo em vista o que consta no Processo nº **23747.000226.2019-09**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:
a) conceder repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de Agente de Portaria, a partir de **01/04/2020**, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020;
b) revisar o valor do contrato, com efeitos financeiros retroativos a **01/04/2020**, em virtude da Lei nº 13.932/2019, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTINTA

Em atenção ao disposto no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exclui-se do presente contrato as rubricas referentes à contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.932/2019, que extingue a referida contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO E REVISÃO

O valor mensal do contrato, após repactuado e revisado, passará a ser de: **R$ 7.615,34 (sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)**. O valor anual do contrato, por sua vez, passará a ser de: **R$ 91.384,07 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Prestação de Serviços de Agente de Portaria
Exercício: 2020
Gestão/Unidade: 26414/158972;
Fonte: 08100000000;
Programa de Trabalho: 171009;
Elemento de Despesa: 339037-01;
PI: L20RLP0101N.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Após a assinatura do presente Termo Aditivo a empresa deverá realizar a renovação da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo que ela passe a apresentar vigência e valor adequados à nova duração e valor da avença, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 02/2020 e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2020 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro do presente termo aditivo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo

lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Alta Floresta – MT, 28 de abril de 2020.

Representante Legal do Órgão:	Representante Legal da Empresa:
JULIO CESAR DOS SANTOS:84029099149 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:84029099149 Dados: 2020.05.06 09:22:43 -03'00' **JULIO CESAR DOS SANTOS** Diretor Geral do *Campus* Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 840.290.991-49 RG: 3.713.653 SSP/GO	CLAUDIO JUNIOR DE SOUSA SILVA:01257780158 Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR DE SOUSA SILVA:01257780158 Dados: 2020.05.04 10:29:26 -03'00' **CLAUDIO JUNIOR DE SOUSA SILVA** Representante Legal Plus Service Eireli CPF: 012.577.801-58 RG: 4645262-DGPC/GO
Testemunha 01: FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES Assinado de forma digital por FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES Dados: 2020.05.06 08:33:19 -04'00' RG: CPF:	Testemunha 02: CLAUDIA MARQUES DA PAZ DOS SANTOS:88383334168 Assinado de forma digital por CLAUDIA MARQUES DA PAZ DOS SANTOS:88383334168 Dados: 2020.05.07 08:09:49 -03'00' RG: CPF: